



Protocolado em: SB - 1/2018 04/09/2018 09:53	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 05/Setembro/2018
---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2018, contido no Processo nº 169/2018, que acresce dispositivos à Lei Complementar nº 246, de 6 de dezembro de 2005, que estabelece conceitos e funções da Zona das Águas (ZA) - bacias de captação e acumulação de água para o abastecimento do Município de Caxias do Sul, disciplina o uso e parcelamento do solo para estes espaços e dá outras providências.

Com o intuito de sanar erros técnicos legislativos, está sendo proposto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Substitutivo.

Caxias do Sul, 30 de Agosto de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT



PROCESSO Nº 169/2018 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 17/2018

SUBSTITUTIVO nº SB - 1/2018

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 246, de 6 de dezembro de 2005, que estabelece conceitos e funções da Zona das Águas (ZA) - bacias de captação e acumulação de água para o abastecimento do Município de Caxias do Sul, disciplina o uso e parcelamento do solo para estes espaços e dá outras providências.

Art. 1º Acresce incisos VII e VIII ao artigo 15 da Lei Complementar nº 246, de 6 de dezembro de 2005, que estabelece conceitos e funções da Zona das Águas (ZA) - bacias de captação e acumulação de água para o abastecimento do Município de Caxias do Sul, disciplina o uso e parcelamento do solo para estes espaços e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 15.

...

VII - hotelaria, galpões e centros de treinamentos de equídeos; e (AC)

VIII - propriedades rurais com criação de animais. (AC)"

Art. 2º Acresce incisos VIII e IX ao artigo 56 da Lei Complementar nº 246, de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 56.

...

VIII - hotelaria, galpões e centros de treinamentos de equídeos; e (AC)

IX - propriedades rurais com criação de animais.(AC)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL